SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 19 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1731

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
Contratada: **DW COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA** - CNPJ: **27.864.869/0001-30.**
Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 013/2022 - CPL**.
Processo nº 037/2022 – SEMAGRI
Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TODA A LOGÍSTICA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO XVIIº FESTIVAL DA MELÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR"**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, pelo período de 12 (doze) meses**.**
Valor Total do Contrato: **R$ 874.427,85 (**Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos**).**
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 16 de Setembro de 2022.

Normandia – RR, 16 de Setembro de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:7897E48D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2022

Convoca para contratação, aprovados no Processo Seletivo para professor conforme classificação final do Edital nº.006/2022.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021, **CONVOCA** para contratação, candidatos aprovados no **Processo Seletivo 001/2022**, para **Professor de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 17ª chamada**.
Os classificados deverão comparecer munidos de documentos necessários para assinatura do contrato (Anexo I), conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;
Data: 20/09/2022 – Terça - Feira;
Horário: 08:00 às 14:00.

Nº	Candidato (a)	CPF	Localidade	Escola	Classificação
01	CARTUNY MILITÃO DA SILVA	974.449.872-20	TUCUMÃ	E.M.I. KOK'Ô LUIZA BERNARDO	4º
02	FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA	526.467.342-04	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MENEZES	10º

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo Nº 344/2021

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM CÓPIAS LEGÍVEIS
02	Fotos 3x4 (recente)
02	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP; NIS; NIT
02	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
02	Carteira de Motorista- CNH
02	Carteira de Identidade - RG
02	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
02	Título de Eleitor
02	Declaração de Quitação Eleitoral
02	Declaração de Escolaridade
02	Certidão de Nascimento ou Casamento
02	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos com CPF
02	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone, Declaração de residência - Tuxaua)
02	Dados Bancários
02	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
02	Certidão de Antecedentes Criminais
ACRESCENTAR FICHAS	
01	Ficha cadastral do servidor
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:B6F38155

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166 / 2022 - DISPÕE SOBRE AS CONDICIONALIDADES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL ALUNO RESULTADO/RENDIMENTO – VAAR

DECRETO nº 166 / 2022

Dispõe sobre as condicionalidades para complementação do Valor Anual Aluno Resultado/Rendimento – VAAR, a serem cumpridas pelos municípios do Estado de Roraima, mediante da distribuição do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de sus atribuições que lhe confere na legislação municipal;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020, que altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de

distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição referente a complementação do Valor Anual Aluno Resultado/Rendimento – VAAR alinhado ao cumprimento das condicionalidades e a melhoria, alcançar evolução e melhoria da aprendizagem dos indicadores previstos no inciso III do Art. 5º da Lei nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO as condicionalidades estabelecidas no § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113/2020; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 311, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, pertencente aos municípios, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e revoga a Lei nº 303, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências,
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as condicionalidades para melhorias dos indicadores de qualidade para as redes públicas de ensino, como condição para distribuição (recebimento) aos municípios da complementação do Valor Anual Aluno Resultado/Rendimento – VAAR, nos termos do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113/2020.
Art. 2º As condicionalidades a serem cumpridas pelos municípios consistem:

– Provimento do cargo ou função de gestor ou diretor escolar por critérios
técnicos;

– Participação dos estudantes nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;
– redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais;

– formalização e implementação do regime de colaboração entre Estado e Municípios; e

– Utilização dos Documentos Curriculares de Roraima alinhados a Base Nacional Comum Curricular.
Art. 3º Para provimento do cargo ou função de gestor ou diretor escolar a rede pública de ensino deverá definir critérios, podendo ser utilizado um dos dois aspectos:

§ 1º Por critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos em edital, com a observância de:
- Ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia;

- Ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;
- Ser graduado (outra Licenciatura), com Pós-Graduação em Administração ou Gestão Escolar;
– Pertencer ao quadro efetivo do município ou, excepcionalmente, na ausência deste, ser um professor habilitado, com contrato temporário e experiência em docência mínima de 1 ano;
– Comprovar participação em cursos de formação na área de educação, com carga horária superior a 100 (cem) horas, oferecido pelas redes de ensino, nos últimos dois anos;
- Apresentar um Plano de Gestão Escolar, referenciado com a legislação educacional vigente, com validade mínima, para dois anos; e
– Comprovar experiência em docência, mínima de um ano.

§ 2º Por escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente, em avaliação de mérito e desempenho, por meio de edital:
– Realizar avaliação da capacidade técnica, utilizando formulário próprio;

– Utilizar os critérios previstos nos incisos I ao VII, do parágrafo 1º, deste
Artigo.

§ 3º Entende-se por critérios técnicos o conjunto dos aspectos a serem considerados para o desempenho de uma determinada função.
Art. 4º Garantir a participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar, periodicamente avaliado em cada rede de ensino, por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme estabelecido em Resolução do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 5º Reduzir as desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades,

Art. 6º Fortalecer e implementar regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, instituído pela Lei nº 429 de 2004, em execução, nos seguintes termos:
§ 1º O regime de colaboração poderá ser estabelecido por meio de Termo de Cooperação Técnica e Pedagógica, que atenda as demandas educacionais.
§ 2º O Termo de Cooperação Técnica e pedagógica deverá estar alinhado as estratégias dos Planos Estadual e Municipais de Educação.
§ 3º Poderá ser firmado termo de cooperação específico para desenvolvimento de ações educacionais, que envolvam atividades conjuntas de redes e sistema.
Art. 7º Os municípios que aderiram ao Documento Curricular de Roraima, alinhado a Base Nacional Comum Curricular, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, adotarão o referido instrumento, como referencial curricular em suas redes de ensino.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 setembro de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

	CRITÉRIOS	**TOTAL DE PONTOS**		
I	ser graduado, com Licenciatura em Pedagogia			
II	Ser graduado (outra Licenciatura), com Pós- Graduação em Administração ou Gestão Escolar;			
III	pertencer ao quadro efetivo do município ou excepcionalmente, na ausência deste, um professor habilitado de contrato temporário, com experiência em docência;			
IV	comprovar participação em cursos de formação na área de educação, com carga horária superior a 100 (cem) horas, oferecido pelas redes de ensino, nos últimos dois anos;			

V	apresentar um Plano de Gestão Escolar, referenciado com a legislação educacional vigente, com validade mínima, para dois anos; e			
VI	comprovar experiência em docência, mínima de um ano.			

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:9BEE3353

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, a convocação para abertura de Proposta de Preços da Empresa EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ 09.291.580/0001-98 habilitada na licitação na modalidade Tomada de Preços, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 211/2022-04, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Construção de Calçadas na Sede do Município de São João da Baliza/RR conforme a Lei n. 8.666/93.
Abertura da Proposta: 20/09/2022 às 13:00 horas. na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

São João da Baliza/RR, 16 de setembro de 2022.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:374237D9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 437/2022, DE 16 SETEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO EXCEPCIONAL AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional, nos meses de agosto a dezembro de 2022, aos profissionais do Quadro Efetivo do Magistério da educação, em efetivo exercício do cargo, e lotados na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º. O benefício instituído por esta lei:
I – Tem natureza indenizatória;
II – Não tem natureza salarial ou remuneratória;
III – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV – Não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
V – Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde; e
VI – Não configura rendimento tributável ao servidor.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos recursos do Fundeb, observando-se o que dispõe o art. 212-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, que estabeleceu 70% (setenta por cento) do novo Fundeb para remunerarão os profissionais da educação básica.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza, 16 de setembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8EA18057

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR** torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 193/2022-09, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE GÁS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR". Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **E. DA S. CASTOLDI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.759.716/0001-70, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, no valor total de **R$ 284.124,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).**

São João da Baliza/RR, 16 de setembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AC035905

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 066, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede diárias aos Servidores Municipais, para despesas de caráter logístico".

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 311 de 10 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER diárias, para as Servidor **Igor Nascimento Rodrigues,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de assessor técnico, nos seguintes dias, locais e finalidades:

Parágrafo Único: o objetivo do pagamento das diárias, prende-se ao fato de participação ao treinamento oferecido pela Instituição SEBRAE/RR sobre ao curso da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

INFORMAÇÕES DA VIAGEM:			
MOTIVO DO AFASTAMENTO:	Participação ao curso de da Nova Lei de Licitações, lei Nº14.133/2021, oferecido pelo SEBRAE/RR.		
PERÍODO AFASTAMENTO	**ORIGEM/DESTINO**		
	DATA SAÍDA	**LOCALIDADE**	DATA

(ROTEIRO/ITINERÁRIO): **TOTAL DE DIÁRIAS:** 2,5		**DE**	**PARA**	RETORNO A SEDE
	19/09/2022	SEDE	SEBRAE/RR	**21/09/2022**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação, em 16 de setembro o de 2022.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:01A1830F



